DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Dispensas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3862

DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Presidente do Fundo Social de Solidariedade"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Filomena Aparecida Janine da função de Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Pedra Bela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de março de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2025 para o exercício de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BELA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal que institui o CMAS e pelo Regimento Interno vigente,

CONSIDERANDO o disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, relativas à reprogramação de saldos dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 38/2026, da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que solicita a autorização para reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a análise dos Relatórios de Execução Financeira – Anexo III (Janeiro/2026) e a comprovação dos saldos apurados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026, conforme discriminado:

I – Proteção Social Básica – Conta BBÁGIL 59069-X:
Saldo apurado em 31/01/2026: R$ 91.572,47;

II – Benefícios Eventuais – Conta BBÁGIL 59073-8:
Saldo apurado em 31/01/2026: R$ 15.355,90;

III – Auxílio Funeral – Conta 54522-8:
Valor reprogramável: R$ 3.023,98, sendo R$ 2.919,01 provenientes dos rendimentos financeiros e valor depositado no exercício de 2025 e R$ 104,97 referentes aos rendimentos de janeiro de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão manter a finalidade original, em conformidade com as normativas do SUAS e orientações do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela/SP, 13 de março de 2026.

CRISTIAN MARIANO MICUCCI
Presidente do CMAS

1

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação de emenda parlamentar destinada à Associação Beneficente de Amparo ao Idoso – Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Pedra Bela/SP**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)** e pela legislação municipal que institui este Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social das programações e transferências de recursos destinados à política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a indicação de **Emenda Parlamentar Individual nº 202644290004**, de autoria do **Deputado Maurício Neves**, destinada ao município de Pedra Bela/SP;

CONSIDERANDO que a programação encontra-se registrada sob nº **353680220260001**, vinculada à funcional programática **08.244.5131.219G.0035**, fonte **1000000000**, **GND 3**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA**, inscrita no **CNPJ nº 00.668.684/0001-02**, entidade situada na **Travessa Antônio Bueno de Miranda, nº 80, Centro, Pedra Bela/SP**, cuja atividade principal consiste em **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**;

CONSIDERANDO que a referida programação foi submetida à apreciação deste Conselho para deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **programação da Emenda Parlamentar Individual nº 202644290004**, de autoria do **Deputado Maurício Neves**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinada ao município de **Pedra Bela/SP**, para apoio às ações da **Associação Beneficente de Amparo ao Idoso – Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela**.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados no fortalecimento e manutenção dos serviços prestados pela entidade, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a legislação vigente.

Art. 3º Esta resolução foi **aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 12 de março de 2026**.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela/SP, 13 de março de 2026.

CRISTIAN MARIANO MICUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

1

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 04/2024

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **"seguro de veículo automotor"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contabiliza-se o montante total de 01 (um) tipo de item específico, conforme tabela infracitada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 18 de março de 2026 informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	REQUISITOS MINIMOS
1 – Seguro	1	o Assistência 24 horas. o Coberturas mínimas exigidas (responsabilidade civil, danos materiais, roubo, incêndio, etc.). o Acidentes leves ou mais graves; o Guincho 24 horas;

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Proteção contra danos materiais: Em caso de colisões, incêndios, roubos ou furtos, o seguro garante a reparação ou reposição do veículo, evitando grandes prejuízos financeiros.

2.2 Cobertura de danos a terceiros: Acidente e danificar o veículo de outra pessoa, o seguro arcará com os custos dos reparos, evitando que você tenha que arcar com essa despesa sozinho.

2.3 Assistência 24 horas: A maioria dos seguros oferece serviços de assistência 24 horas, como guincho, chaveiro, socorro mecânico e outros, garantindo que você receba ajuda rápida em caso de emergência.

2.4 A duração inicial do contrato será de 12 meses considerando o Mercado de Seguros e a necessidade da Instituição.

3. **HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global e técnica, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

3.3 Na apresentação da proposta deve constar o valor da contratação do seguro e ainda, o valor da franquia. Pois, momento da escolha mais vantajosa, será levado em consideração a ponderação de ambos os valores. Para efeitos indubitáveis, franquia do seguro de carro é o valor em dinheiro, definido na apólice, que o segurado assume pagar do próprio bolso em caso de sinistros de perda parcial (como colisões leves ou batidas que não destroem o veículo todo). Com o objetivo de dividir os custos com a seguradora e evitar acionamentos por pequenos reparos.

3.3 E ainda, para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Ato constitutivo, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

3.8 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.9 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

3.10 Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede;

3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.12 Certidão Negativa de Falências expedida gratuita e eletronicamente através do site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

4. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos,

encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 No momento da escolha mais vantajosa, será levado em consideração o valor da contratação do seguro e ainda, o valor da franquia.

4.4 Perfil do veículo a ser segurado (marca, modelo, ano de fabricação).

4.5 Valores de indenização.

4.6 Assistência 24 horas.

4.7 Procedimentos para acionamento do seguro e indenização.

4.8 Assistência técnica no Brasil.

5. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor estimado da contração do seguro é de R$ 1.970,96 e o valor da franquia (se necessário) é de R$ 5.334,00. Portanto, o valor global é de R$ 7.304,96. Custos estimados total da aquisição conforme a mediana do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

6. **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 A entrega da Apólice do Seguro poderá ser por correio com os custos já incluídos na proposta oficial no endereço sede da Câmara Municipal, endereço: **Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, no horário das 08h30 às 16h30.**

6.2 A entrega da Apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 A apólice deverá ser entregue após a Autorização de Fornecimento expedidos pela Diretoria Legislativa e Administrativa.

6.4 O prazo para a entrega após o contato da contratante com a contratada será de no máximo de 10 dias úteis com base na data de envio do pedido.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega da apólice será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. **DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br,eadm@camarapedrabela.sp.gov.br e;

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.° 14.133.2021.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803000 339039 13/69;

Pedra Bela/SP, 13 de março de 2025.

_____

Priscila Aparecida Leme

-Diretora legislativa e administrativa-

.....